



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 2 de Setembro de 2020 • Ano VIII • Nº 1489

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria Conjunta N.º 003, de 01 de Setembro de 2020** - Dispõe sobre alteração do Protocolo Sanitário no âmbito do Município de Penedo e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Portarias**

SECRETARIA DE  
SAÚDE



**PENEDO**  
PREFEITURA

### **PORTARIA CONJUNTA N.º 003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre alteração do Protocolo Sanitário no âmbito do Município de Penedo e dá outras providências.*

**O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE IMPACTOS ECONÔMICOS DA CRISE RELACIONADA À COVID-19**, por meios dos Secretários Municipais que o integram, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 682 de 02 de junho de 2020,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional pela **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS**, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual n.º. 70.145, de 22 de Junho de 2020, instituiu um Plano de Distanciamento Social Controlado para todos os Municípios do Estado de Alagoas, estipulando uma retomada das atividades econômicas, dividida em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Decreto Estadual n.º. 70.725, de 11 de agosto de 2020, o Município de Penedo encontra-se na Fase Amarela do Plano de Distanciamento Social Controlado;

**CONSIDERANDO** que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço do novo coronavírus (COVID-19) é o distanciamento social da população, a utilização de máscara que cubra nariz e boca, além da utilização de álcool 70%(setenta por cento) e a lavagem das mãos com água e sabão durante o período excepcional de surto da doença;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, devendo, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Penedo/AL;

**CONSIDERANDO** que o Município deve planejar e estruturar medidas prudentes de segurança, higienização e distanciamento social para a retomada gradual das atividades econômicas, a fim de mitigar os impactos econômicos já sentidos pela pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Art. 2º da **PORTARIA CONJUNTA N.º 001** dispõe que eventuais exceções ou ressalvas quanto ao Protocolo Sanitário Estadual serão

SECRETARIA DE  
SAÚDE



**PENEDO**  
PREFEITURA

normatizadas especificamente, objetivando promover adaptações à realidade municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o horário de funcionamento do comércio local que passa a ser a partir do dia 03/09/2020 o seguinte: de **segunda-feira a sexta-feira**, das 8:30hs as 17:00hs e aos **sabados** das 8:00hs as 14:00hs.

**Art. 2º** - Esta portaria possui caráter complementar à portaria conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU nº 01/2020 do Governo do Estado de Alagoas.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem aplicação no âmbito do Município de Penedo.

**Art. 4º** - O desrespeito a qualquer norma estabelecida no Protocolo Sanitário Estadual e o disposto nessa norma ou em eventuais exceções normatizadas nos moldes estabelecidos no art. 2º, importará na suspensão imediata do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator, bem como, sendo o caso, o acionamento das forças policiais para apuração do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

**Art. 5º** - O bloco 03 (Academias, Clubes, Centros de Ginástica) do protocolo sanitario aprovado pela **PORTARIA CONJUNTA N.º 002, DE 05 DE AGOSTO DE 2020** passa a ser regido pelas normas em anexo.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PENEDO**, Estado de Alagoas, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.

*Marcos Beltrão Siqueira*  
Secretário de Saúde

*Pedro Soares da Silva Neto*  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

*Marcos Vinícius André Barbosa*  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE  
SAÚDE



**PENEDO**  
PREFEITURA

## ANEXO I

### PROTOCOLO SANITÁRIO DAS ATIVIDADES DO SETOR PRODUTIVO

#### **BLOCO 3 - Academias, Clubes, Centros de Ginástica**

##### **1. Capacidade**

Limitar a quantidade de clientes que entram na academia (nas áreas de treino e vestiário) de forma a ser mantido o distanciamento social e após a verificação da temperatura.

Pode ser utilizado o cálculo de 1 (um) cliente a cada 6,25 m<sup>2</sup> (seis vírgula vinte e cinco metros quadrados).

O número de clientes permitidos simultaneamente dentro da academia deve ser afixado em local de fácil visualização, devendo o limite máximo ser de 14 (quatorze) clientes por turma, respeitando o cálculo de 6,25 m<sup>2</sup> (seis vírgula vinte e cinco metros quadrados) por aluno. Estabelecer grupos com os nomes dos alunos por horário a fim de se verificar as determinações do cumprimento desta Portaria.

##### **2. Distanciamento**

Delimitar distância mínima de 2m (dois metros) entre usuários nas áreas de peso livre e no uso da piscina.

##### **3. Tempo de permanência**

Restringir o tempo máximo de permanência dos alunos na academia durante os horários de pico a 60 minutos e recomendar que evitem esses horários.

##### **4. Atividades em ambientes fechados**

Proibidas as atividades coletivas e esportivas em ambientes fechados e climatizados, tais como, aulas de bicicleta e dança.

##### **5. Higienização**

Higienizar máquinas após o uso por cada turma; fechar o estabelecimento no mínimo 10 minutos entre os agendamentos para desinfecção de máquinas e demais ambientes; Disponibilizar álcool para higienização das mãos, tapetes de sanitização na entrada e em locais estratégicos de maior circulação.

##### **6. Kits de higienização**

Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização (álcool a 70%) para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel em lixeiras com tampa e acionamento por pedal.

##### **7. Sistemas químicos adequados**

Garantir que as piscinas convencionais utilizem sistemas químicos adequados de higienização e tratamento das águas.

##### **8. Horários alternativos**

Recomenda-se o funcionamento em horários alternativos, para evitar um fluxo em desacordo com as orientações de distanciamento.

##### **9. Higienização dos equipamentos**

SECRETARIA DE  
SAÚDE



**PENEDO**  
PREFEITURA

Manter disponível dispenser com álcool etílico 70% para ser distribuído entre as estações de trabalho com a finalidade da higienização de equipamentos e colchonetes em uso.

**10. Identificar produtos**

Produtos químicos, submetidos a fracionamento e diluição acondicionados em recipientes devidamente identificados com etiqueta legível, que informe o nome do produto, data do envase e validade. O fracionamento deve seguir as normas do fabricante.

**11. Higienização das superfícies de contato**

Higienização e desinfecção de todas as superfícies de toque (maçanetas, portas, mesas e outros a cada duas horas.

Higienizar os equipamentos a cada uso.

**12. Grupo de Risco**

Fica proibido a entrada nesses locais, independente de horário, qualquer aluno ou usuário que esteja enquadrado no Grupo de risco, definido através da portaria

**13. Esporte Coletivo**

Fica autorizada a execução de esportes coletivos, desde que previamente autorizada pelo Município de Penedo, após expediente dirigido ao Secretário Municipal de Saúde e seguindo todos os requisitos necessários a manutenção da segurança dos atletas e munícipes.